



LEI Nº 984/2017

Inocência-MS, 14 de março de 2017.

“DISPÕE SOBRE A MÚSICA E OS EVENTOS GOSPEIS”

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO, Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como manifestações culturais a música e os eventos gospel no Município de Inocência-MS.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados ao universo gospel, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas.

Art. 3º Serão consideradas manifestações culturais gospel:

I - As músicas, palestras, encontros, debates, campanhas, apresentações de grupos musicais, marcha para Jesus e outras ações visando a conscientização da população da importância da família na formação de cidadãos e do resgate do ser humano.

Art. 4º O reconhecimento de que trata esta Lei fará parte do Calendário Cultural do Município de Inocência-MS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO

Secretário Municipal de Administração